



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 50 /2016

COLO

Câmara Municipal de Marilândia - ES

N.º 595 Fls. 051 Livro 11

Marilândia - ES - Em: 30 / 09 / 20 16

Sabela Colen

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para pagamentos de despesas correntes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesas correntes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro apurado na fonte de recurso 33990004 – FEAS PAIF Estadual, ao final do exercício de 2015.

Art. 3º. As despesas correntes citadas no Art. 1º desta lei serão executadas exclusivamente na Atividade 2.098 – Manutenção das Atividades do CRAS, do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 28 de setembro de 2016.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal